



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**RESOLUÇÃO Nº 596, DE 12 DE MARÇO DE 2013.**

**Suspende a execução da Lei Complementar Municipal nº 74, de 13 de dezembro de 2010, e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** É suspensa a execução da Lei Complementar Municipal nº 74, de 2010, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar Municipal nº 19, de 1994, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tomada através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.11.021651-2/000.

**Art. 2º.** Fica suprimido o § 3º acrescentado ao art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 1994, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 74, de 2010.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de março de 2013,  
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.

  
**VEREADOR GLEWTON DE SÁ**  
Presidente

  
**VEREADOR HAMILTON BATISTA**  
Vice-Presidente

  
**VEREADOR MARLON GOUVEIA**  
Secretário

